



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2955/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.  
“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE SETOR, CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Setor de Recreação, junto a Piscina e Centro de Recreação da Divisão de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Em razão da criação do Setor de Recreação, de que trata o artigo anterior, fica criada 01 (uma) função de confiança de Encarregado de Setor de Recreação, que passa a integrar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012.

Qtde.	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Encarregado de Setor de Recreação	I	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 3º. Em face da criação do setor e da seção de confiança junto à Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Salários desta Municipalidade, a que se refere a presente Lei Complementar esta passa a fazer parte integrante das Leis Complementares nº 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012, com as suas alterações e nº 1854/2012, de 03 de abril de 2012, com as suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO